Lei Municipal nº 690, 30 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a receita e a despesa do Município de Urucuia para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal referentes aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º. O Orçamento do Município de Urucuia, estima a receita em R$ 38.099.132,51 (trinta e oito milhões e noventa e nove mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e um centavo) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º. As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Art. 3º - A. Fica destinado o valor de R$ 203.195,37 (duzentos e três mil centos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) para aquisição de aparelho de ultrassonografia HS60 com computador e impressora.

"Avança Urucuia"
Administração: 2017/2020

Art. 3º -B. Fica destinado o valor de R$ 25.399,42 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) para a instalação de luminárias nos postes de energia e fazer o encascalhamento da via principal do Assentamento Para Terra.

Art. 3º - C. Fica destinado o valor de R$ 25.399,42 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) para construção de uma barragem de médio porte na Comunidade Poça D'anta, com aplicação de 80 (oitenta) a 100 (cem) horas de maquinário aplicável.

Art. 3º - D. Fica destinado o valor de R$ 25.399,42 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) para aquisição e instalação de equipamentos para parque infantil no Centro Educacional Débora Lemes Cavalcanti.

Art. 3º - F. Fica destinado o valor de R$ 50.798,84 (cinquenta mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) para aquisição e soltura de alevinos para o repovoamento do Rio Urucuia.

Art. 3º - G. Fica destinado o valor de R$ 25.399,42 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) para aquisição de uma grade niveladora de controle remoto (32x20), duplagem de 04 pneus de trator, sendo 02 de nº 18.430 e 02 de nº 12.424 e óleo diesel para atender a Associação Comunitária Riacho Claro de Urucuia-MG, CNPJ 13.317.387/0001-56, sediada na Fazenda Riacho Claro.

Art. 3º - H. Fica destinado o valor de R$ 25.399,42 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) para a construção de uma barragem de médio porte na Comunidade Jacaré.

Art. 3º - I. Fica destinado o valor de R$ 25.399,42 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) para a construção de uma barragem de médio porte na Comunidade de Poções, localidade Fazenda Vereda Doce.

"Avança Urucuia"
Administração: 2017/2020

Art. 3º - J. Fica destinado o valor de R$ 12.699,71 (doze mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos) para fazer o levantamento e encascalhamento de estradas da Comunidade Pedras e R$ 12.699,71 (doze mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos) para levantamento e encascalhamento de estradas da Comunidade Brejo Grande.

Art. 3º - K. Fica destinado o valor de R$ 25.399,42 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) para aquisição de Monitor de Sinais Vitais para o Pronto Socorro do Hospital Municipal Grícia Lisboa de Rezende.

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	944.638,87
Contribuições	1.139.000,00
Receita patrimonial	846.500,00
Receita de serviços	1.000,00
Transferências correntes	35.859.800,00
Outras receitas Correntes	2.500,00
Receitas Correntes – Intraorçamentárias	
Receitas Correntes – Intraorçamentárias de Contribuições	220.000,00
SUBTOTAL	39.013.438,87
Dedução para Formação do FUNDEB	-4.396.520,00
SUBTOTAL	-4.396.520,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	2.000.000,00
Alienação de bens	15.000,00
Transferência de Capital	1.467.213,64
SUBTOTAL	3.482.213,64

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br
RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N - CEP: 38.649-000 - URUCUIA - MINAS GERAIS

TOTAL GERAL	38.099.132,51

Art. 4º. As despesas do Município de Urucuia serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	1.545.000,00
Administração	4.939.625,62
Segurança pública	33.300,00
Assistência social	1.550.528,10
Previdência social	2.356.500,00
Saúde	8.893.673,82
Educação	11.053.774,94
Cultura	695.650,03
Urbanismo	2.341.050,00
Habitação	28.000,00
Saneamento	85.900,00
Gestão ambiental	692.820,00
Agricultura	502.600,00
Comércio e serviços	106.400,00
Comunicações	79.840,00
Energia	447.520,00
Transporte	806.300,00
Desporto e lazer	409.650,00
Encargos especiais	1.250.000,00
Reserva de contingência	281.000,00

TOTAL	**38.099.132,51**

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Corpo Legislativo	586.300,00
Secretaria	831.700,00
Serviços Gerais da Câmara	127.000,00
Secretaria Municipal de Governo	1.297.262,00
Secretaria de Finanças	1.723.450,00
Secretaria de Educação	11.053.774,94
Secretaria de Saúde	8.893.673,82
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2.473.740,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	1.550.528,10
Secretaria Municipal de Obras	4.496.870,00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	1.099.400,03
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.211.120,00
Secretaria Municipal de Agricultura	632.300,00
Secretaria Municipal de Transporte	292.513,62
CAPS	1.829.500,00
TOTAL	**38.099.132,51**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	19.047.874,24
Outras Despesas Correntes	13.338.333,52
SUBTOTAL	**32.386.207,76**

"Avança Urucuia"
Administração: 2017/2020

DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	4.461.924,75
Amortização Da Dívida	970.000,00
SUBTOTAL	**5.431.924,75**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	281.000,00
SUBTOTAL	281.000,00
TOTAL	**38.099.132,51**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento), do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2020, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispões o artigo 43 da Lei 4320/64.

II. Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III. Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020 podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV. Abrir Créditos Suplementares para incluir valores de financiamentos devidamente autorizados pela Câmara de Vereadores.

V. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo municipal como fonte de recurso para

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br
RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N - CEP: 38.649-000 - URUCUIA - MINAS GERAIS

a abertura de crédito adicional suplementar ou especial de atividades, projetos ou operações especiais, observado o disposto no parágrafo único do artigo 8º da lei complementar 101/2000.

Art.6º. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentaria, o poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo poder Executivo. As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser realizadas independente de autorização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.

Parágrafo Único. Não estabelecido a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros a Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do 2º do art. 29-A da constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucuia/MG, 30 de Dezembro de 2019.

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal